

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

PROCESSO Nº 420/2025.

LOCAL: Sala da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Palma.

O Município de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que está procedendo à **Chamada Pública nº 02/2025**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidades com as Lei nº 11.974/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução CD nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD nº 03/2025. O prazo para a entrega dos envelopes será até as **09:00hs do dia 12 de agosto de 2025**, na sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, sito, na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, mediante condução do certame pelos membros da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 7812/20225 de 06/01/2025.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação na chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, respectivamente identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA-RS.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA-RS.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

2.1. Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (**CAF**) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede do licitante), Certidão negativa de débitos com o FGTS, Certidão negativa de débitos Trabalhistas e Declaração conforme o modelo do **ANEXO IV** deste edital.

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (apresentar no envelope da proposta);

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – Para produtos cárneos e farináceos, apresentar o Alvará Sanitário em vigência da sede do licitante ou Alvará de Licença do Governo do Estado em vigência e Alvará de Localização.

IX – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto;

2.2. Habilitação do Grupo Informal e Fornecedor Individual

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);

II – Evento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (**CAF**) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV – apresentar no envelope de proposta);

IV – Para produtos cárneos e farináceos, apresentar o Alvará Sanitário em vigência da sede do licitante ou Alvará de Licença do Governo do Estado em vigência e Alvará de Localização.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio da sede do licitante.

OBS: Todos os documentos deverão ser originais ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

A proposta do grupo deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, conforme o modelo do **ANEXO II**, devendo estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, **Anexo IV**.

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujos valores não sejam superiores aos máximos definidos no **ANEXO I** deste edital.

4.2 Para seleção, a proposta de preços e os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

4.3 Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

4.3.1 A mulher membro da UFPA será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

4.4 Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.4.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

4.4.2 O grupo de projetos de fornecedores do Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o do Região Geográfica Intermediária;

4.4.3 O grupo de projetos do Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do Estado.

4.4.4 O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

4.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.5.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

4.5.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

4.5.3 Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais.

4.6 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5.

4.7 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.8 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2025, até o final do ano letivo de 2025, elaborados pela nutricionista do Município.

5.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela nutricionista do município e Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5.4 Todos os produtos e os fornecedores deverão atender ao Termo de Referência em anexo a esse Edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 05 dias junto ao centro administrativo, para a nutricionista Márcia Somavilla.

6.2 A análise ficará a cargo da profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias após a aprovação das amostras pela nutricionista Márcia Somavilla.

7.2. Os Contratos gerados por este processo terão vigência até a data de 31/12/2025.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento será através de cheque nominal ordem bancária ou diretamente na tesouraria da prefeitura municipal, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após da entrega dos gêneros alimentícios.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01(um) ano.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, a ser fornecido pela nutricionista do município.

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10. PENALIDADES

10.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta, à 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.2 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois);

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos a seguir dispostos:

ATIVIDADE	FONTE	DESPESA	DESCRIÇÃO
2.034	1500	33.90.30.07(2538)	Gêneros de Alimentação
2.034	1552	33.90.30.07(2539)	Gêneros de Alimentação
2.091	1500	33.90.30.07(3550)	Gêneros de Alimentação
2.091	1552	33.90.30.07(3549)	Gêneros de Alimentação

12. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Projeto de Venda.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, em Nova Palma. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município, deste endereço eletrônico.

Nova Palma/RS, 15 de julho de 2025.

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA BENEFICADA:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo ditar as normas para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de Alimentação Escolar aos alunos atendidos na rede municipal, através de Chamada Pública, visando atender às demandas operacionais das secretarias municipais de Nova Palma/RS.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR E REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UN. REF.	TOTAL UNITÁRIO
01	Alface crespa fresca: Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	PÉS	293	3,70	1.084,10

02	Banana Prata: em cachos de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	370	6,40	2.368,00
03	Bergamota Montenegrina: Espécie Montenegrina. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	KG	35	6,75	236,25
04	Biscoito colonial - produzido de forma artesanal, novo, embalado em pacotes de 1kg, com identificação e rotulagem.	KG	94	34,50	3.243,00
05	Carne bovina de 1ª qualidade moída: congelada em embalagem atóxica de 1 kg, com Registro no órgão competente e selo do serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	211	38,00	8.018,00

06	Cuca colonial: produzido de forma artesanal, novo de aproximadamente 40 gramas, embalado em pacotes de 1kg, com identificação e rotulagem.	KG	126	28,16	3.548,16
07	Laranja para suco: Espécie para suco. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	KG	35	4,40	154,00
08	Massa caseira congelada: colorida de forma natural com beterraba e ora-pro-nóbis, embalada em pacote de 500gr, com prazo de validade maior de 3 meses.	PAC	564	12,01	6.773,64
09	Geleia de frutas: de boa qualidade, sem fermentações com inspeção e certificação sanitária e rotulagem conforme legislação específica, produto em embalagem de 1kg.	KG	5	30,50	152,50
10	Pão sovado para cachorro quente: produzido de forma artesanal, novo de aproximadamente 40 gramas, com rótulo contendo informação nutricional e data de fabricação e validade.	KG	150	20,50	3.075,00

11	Pão sovado recheado com frango, carne moída: produzido de forma artesanal, novo de aproximadamente 40 gramas, com rótulo contendo informação nutricional e data de fabricação e validade.	KG	186	25,16	4.679,76
12	Repolho: verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	265	4,92	1.303,80
13	Tempero Verde – de boa qualidade.	MAÇO	62	3,60	223,20
					34.859,41

2.1. Os valores unitários de referência da tabela acima deverão ser respeitados quando da elaboração das propostas de preços pelos licitantes, sob pena de serem rejeitadas pelo condutor da licitação.

3. DA CHAMADA PÚBLICA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Chamada Pública deverá ser realizada com julgamento por **menor preço unitário**, tendo como valor de referência o descrito na tabela anterior.

3.2. A aquisição deve ocorrer por meio de procedimento administrativo com ampla divulgação, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD nº03/2025, sendo essa aquisição, de suma importância, considerando as necessidades mencionadas anteriormente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente demanda destaca a necessidade do município de adquirir estes gêneros alimentícios para fazer cumprir o cardápio das escolas Municipais.

4.2. Sem o atendimento ao presente objeto será inviabilizado o fornecimento de Alimentação Escolar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os vencedores da Chamada Pública deverão fornecer os produtos de ótima qualidade, sob pena de sofrer penalidades, multas e sanções administrativas.

5.2. O objeto contratado deverá ser executado em total conformidade com a descrição de cada item constante. Os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação. Os produtos perecíveis que exigem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até a entrega. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contando a partir da data de entrega.

5.3. Os itens devem ser entregues no almoxarifado da prefeitura e realizadas as entregas de forma mensal os não perecíveis e quinzenalmente os perecíveis, conforme cronograma enviado por email pela nutricionista da Secretaria de Educação. Durante o período de vigência da chamada pública poderá ocorrer alterações nas quantidades dos gêneros alimentícios, como cancelamento, redução ou aditivo do item. Desta forma, o fornecedor será informado caso ocorra alguma dessas alterações.

5.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação de alimentos. As características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) devem respeitar o que estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e as autoridades Sanitárias Locais.

5.5. Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DISPOA.

5.6. Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas para o contato com alimentos, evitando uso de materiais inadequados que possam ser fonte de contaminação microbiológica e/ou química. Plásticos devem ser de primeiro uso, caixas plásticas e engradados deverão estar devidamente higienizados.

5.7. Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos, papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

6. DA ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DA FONTE DE PESQUISA

6.1. O objeto a ser contratado está detalhado no item 2 deste termo, contendo descrições, unidades de medida, quantidades e valores unitários de referência obtidos através de pesquisa de mercado.

6.2. Os valores de referência que compõem os itens desta Chamada Pública (item 2), foram obtidos através de pesquisas de preços, utilizado o método de média de preços das consultas realizadas, conforme segue anexo ao Processo, no qual este termo também é parte integrante.

7. DA FORMA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O instrumento contratual adotado será o Contrato Administrativo, com validade máxima até 31/12/2025.

7.2. Nesse instrumento contratual deverá constar todas os direitos e deveres das partes, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob penas de aplicação de todas as penalidades, multas e sanções legais previstas.

7.3. O instrumento contratual será impresso e assinado pela autoridade máxima do município e haverá o chamamento dos vencedores para assinar o contrato.

7.4. Além do já citado, os vencedores deverão:

- a)** Fornecer os serviços conforme especificado na tabela do objeto deste TR;
- b)** Garantir a qualidade e a integridade dos serviços fornecidos;
- c)** Cumprir as responsabilidades fiscais e trabalhistas previstas em lei;
- d)** Cumprir com as obrigações de instalação e configuração (se houver);

e) Respeitar os prazos e condições estabelecidos neste TR.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da Chamada Pública todos produtores e agroindústria que atendam integralmente aos requisitos legais e às exigências do edital, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será escolhido através de Chamada Pública.

8.1. O julgamento das propostas de preços e lances será realizado pelo critério de menor preço unitário, conforme especificado no item 2 deste Termo, garantindo o atendimento integral do objeto.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do setor de Alimentação Escolar deste município, através do servidor Márcia Somavilla, nutricionista do quadro de efetivos deste município.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data de entrega e aceitação dos itens mediante apresentação da nota fiscal.

10.2. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação das respectivas notas fiscais. O atraso por parte da contratada quanto ao envio das notas fiscais não é de responsabilidade do município, não gerando assim multas por atraso no pagamento que excederá do prazo fixado no item 10.1.

10.3. O atraso **injustificado** no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Palma, ocasionará multa de 0,1% de correção sobre o valor mensal devido por dia de atraso no pagamento à contratada.

10.4. No ato do pagamento, serão retidas todas as tributações legais obrigatórias.

10.5. O pagamento será realizado em nome da contratada em conta corrente da mesma, que deverá informar ao setor de contabilidade e finanças do município o número da conta e da agência bancária recebedora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em Chamadas Públicas e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme o caso, definido no edital.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, conforme segue em anexo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência, assim como os outros anexos, compõe o processo de Chamada Pública nº 56/2025, e tem caráter vinculativo às partes, servindo de base para a elaboração do edital e a minuta do contrato da presente Chamada Pública.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.****NOME:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:****Nº CPF:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UN. REF.	TOTAL UNITÁRIO
01	Alface crespa fresca: Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	PÉS	293		
02	Banana Prata: em cachos de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	370		

03	Bergamota Montenegrina: Espécie Montenegrina. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	KG	35		
04	Biscoito colonial - produzido de forma artesanal, novo, embalado em pacotes de 1kg, com identificação e rotulagem.	KG	94		
05	Carne bovina de 1ª qualidade moída: congelada em embalagem atóxica de 1 kg, com Registro no órgão competente e selo do serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	211		
06	Cuca colonial: produzido de forma artesanal, novo de aproximadamente 40 gramas, embalado em pacotes de 1kg, com identificação e rotulagem.	KG	126		
07	Laranja para suco: Espécie para suco. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	KG	35		

08	Massa caseira congelada: colorida de forma natural com beterraba e ora-pro-nóbis, embalada em pacote de 500gr, com prazo de validade maior de 3 meses.	PAC	564		
09	Geleia de frutas: de boa qualidade, sem fermentações com inspeção e certificação sanitária e rotulagem conforme legislação específica, produto em embalagem de 1kg.	KG	5		
10	Pão sovado para cachorro quente: produzido de forma artesanal, novo de aproximadamente 40 gramas, com rótulo contendo informação nutricional e data de fabricação e validade.	KG	150		
11	Pão sovado recheado com frango, carne moída: produzido de forma artesanal, novo de aproximadamente 40 gramas, com rótulo contendo informação nutricional e data de fabricação e validade.	KG	186		
12	Repolho: verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	265		
13	Tempero Verde – de boa qualidade.	MAÇO	62		

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR
QUE, ENTRE SI CELEBRAM, AS PARTES ABAIXO
SUBSCRITAS.**

CONTRATO Nº ____/2025.

Por este instrumento contratual, A Prefeitura Municipal de Nova Palma, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, inscrita no CNPJ sob nº 88.488.358/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Jucemara Rossato, CPF nº 570.080.780-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições em conformidades com as Lei nº 11.974/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução CD nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2025, Processo nº 420/2025, resolvem celebrar este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede municipal, de acordo com ata da Chamada Pública nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme o Edital. O início para entrega das mercadorias será após a assinatura do contrato, em local, dia e horário determinado no cronograma expedido pela Profissional Nutricionista do município, Sra. Márcia Somavilla.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

3.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2011 e demais legislações relacionadas

CLÁUSULA QUARTA – GUARDA DE DOCUMENTOS

4.1. O fornecedor CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES

5.1. São direitos da CONTRATANTE, em razão a supremacia dos interesses públicos:

- a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** Fiscalizar a execução do contrato.

5.2. São direitos da CONTRATADA:

- a)** Receber o valor sobre os produtos entregues, conforme acordado na cláusula seguinte;
- b)** Receber da CONTRATANTE totais condições para a realização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ITENS FORNECIDOS, VALORES E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA fornecerá ao município de Nova Palma, os seguintes produtos, conforme a ata de julgamento da referida Chamada Pública, os seguintes produtos com seus respectivos valores unitários e quantidades, conforme segue:

===== tabela dos itens contratados =====

6.2. O somatório dos valores pagos não poderá ultrapassar o limite de R\$ _____ (_____), relativo ao valor total da aquisição. O pagamento será em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal ou da nota do bloco de produtor.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTO

7.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará, da data de sua assinatura, até a data de 31/12/2025, não sendo possível a sua renovação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Reservados os direitos legais, a CONTRATADA poderá, no caso de descumprimento deste, aplicar as seguintes penalidades/sansões:

- a)** Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.
- c)** Multa de 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano.
- d)** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta, a 10% (dez por cento) após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2. Nos termos legais regentes, a licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com o município de Nova Palma, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** Comportamento inidôneo;
- f)** Cometimento de fraude fiscal;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Falhar na execução do contrato.

9.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos a seguir dispostos:

ATIVIDADE	FONTE	DESPESA	DESCRIÇÃO
2.034	1500	33.90.30.07(2538)	Gêneros de Alimentação
2.034	1552	33.90.30.07(2539)	Gêneros de Alimentação
2.091	1500	33.90.30.07(3550)	Gêneros de Alimentação
2.091	1552	33.90.30.07(3549)	Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam originarem-se deste contrato.

Estando as partes justas e contratados, declaram total ciência das cláusulas aqui dispostas e assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Nova Palma/RS, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

ANEXO IV – MODELOS PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES/ PRODUTOS Repetir para cada fornecedor			

1. Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*
------------------------	------------	------------	---------------	------------------------

				5.1. Unitário	5.2. Total
Nome					
CPF					
DAP					

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES /PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n º 01/2025.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2025.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		